



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.243-B, DE 2011

(Do Sr. Aelton Freitas)

Denomina "Viaduto Ma Shou Tao" o viaduto localizado no km 198 da BR-050 (Rodovia Francisco Cândido Xavier) no entroncamento com a BR-464, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. NEWTON CARDOSO); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOAQUIM BELTRÃO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto localizado no km 198 da BR-050, Rodovia Francisco Cândido Xavier, no entroncamento com a BR-464, no Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado “Viaduto Ma Shou Tao”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ma Shou Tao, nasceu na cidade de Yantai, República Popular da China, em 15 de janeiro de 1923, tornando-se imigrante brasileiro no ano de 1959, quando chegou na cidade de São Paulo, capital.

Economista e Administrador de Empresas formado na St. John University, em Xangai, Ma Shou Tao trabalhou como contabilista e administrador em cidades chinesas e em Hong Kong, antes de chegar ao Brasil.

Em nosso País, morou na cidade de São Paulo e em Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, onde foi Fundador e Diretor Presidente de sua própria empresa, para depois radicar-se na cidade mineira de Conquista. Naquela cidade tornou-se responsável pelo Grupo Ma Shou Tao, composto de 11 fazendas todas ligadas a empresas alimentícias e de alta tecnologia agropecuária. Com sua visão, o Grupo conquistou mais de 40 prêmios regionais e nacionais, públicos e privados, um deles como destaque nacional de produtor pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Grupo Boa Fé – Ma Shou Tao está presente no Brasil desde 1960, como um dos pioneiros na produção de soja, no melhoramento genético e na fabricação de derivados a base de soja para consumo humano. Essa grande empresa está situada entre as cidades de Conquista e Uberaba, próximo do maior centro de pesquisa e melhoramento genético do Brasil, setor em que investe desde 1973.

Com dezenas de prêmios de carreira profissional, Ma Shou Tao faleceu em 18 de junho de 2010, deixando 4 filhos, 6 netos, 4 netas e um bisneto.

À vista dos trabalhos prestados por Ma Shou Tao no País, entendemos justa e oportuna a homenagem a esse grande cidadão imigrante, dando seu nome ao viaduto em questão, razão pela qual solicitamos aos ilustres Parlamentares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2011.

Deputado AELTON FREITAS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Aelton Freitas, pretende denominar “Viaduto Ma Shou Tao” o viaduto localizado no km 198 da rodovia BR-050, no entroncamento com a BR-464, no Município de Conquista, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição sob análise já recebeu, nesta Comissão, parecer apresentado pelo antigo relator, Deputado João Bittar, o qual não chegou a ser apreciado. Por concordarmos integralmente com seu voto, adotamos como nosso seu texto:

“O nobre Deputado Aelton Freitas pretende, com este projeto de lei, homenagear o Sr. Ma Shou Tao, dando o seu nome ao viaduto localizado no quilômetro 198 da rodovia BR-050, no entroncamento com a BR-464, no Município de Conquista, Estado de Minas Gerais. Nascido em 1923, na cidade de Yantai, República Popular da China, o homenageado radicou-se na cidade mineira de Conquista, onde viveu o restante da sua vida. Economista e Administrador de Empresas, formado na St. John University, em Xangai, o Sr. Ma Shou Tao demonstrou tino empresarial e grande visão de futuro criando diversas empresas alimentícias e de alta tecnologia agropecuária. Foi o fundador do Grupo Boa Fé, responsável por indústrias onde se destacam a produção de sementes de soja, genética bovina, leite e alimentos industrializados. Faleceu em 18 de julho de 2010, aos 87 anos de idade.

A BR-050, onde se localiza o viaduto em questão, está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Por todo o exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.243, de 2011.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2011.

Deputado NEWTON CARDOSO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.243/11, nos termos do parecer do relator, Deputado Newton Cardoso.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Anderson Ferreira, Carlos Roberto, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, João Bittar, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Milton Monti, Newton Cardoso, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Fábio Ramalho, Gonzaga Patriota, Ronaldo Benedet e William Dib.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Aelton Freitas, visa denominar “Viaduto Ma Shou Tao” o viaduto localizado no KM 198 da BR-050 (Rodovia Francisco Cândido Xavier) no entroncamento com a BR-464, no Estado de Minas Gerais.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 05 de outubro de 2011, a Douta Comissão de Viação e Transportes – CVT aprovou unanimemente a proposição.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição pretende homenagear Ma Shou Tao.

Em sua justificativa, o autor da proposição em apreço esclarece que o homenageado nasceu na cidade de Yantai, na China, tendo imigrado para o Brasil em 1959.

Morou nas cidades de São Paulo (SP), Carazinho (RS) e Conquista (MG). Nesta, formou o grupo Ma Shou Tao, composto por fazendas ligadas a empresas alimentícias e de alta tecnologia agropecuária.

O Grupo Boa Fé – Ma Shou Tao tornou-se um Grupo Agroempresarial de referência para o agrobusiness brasileiro. Exerce atividade agrícola, pecuária, industrial, comercial e de prestação de serviços, atuando, nos principais segmentos do agronegócio nacional e internacional. Foi pioneiro na produção de soja e atua no melhoramento genético de produtos como a soja e na produção de leite.

Por seu pioneirismo e empreendedorismo este chinês que se tornou brasileiro, tendo deixado filhos netos e um bisneto merece figurar nas homenagens da região que tanto contribuiu para desenvolver.

Posto isso, votamos favoravelmente à justa homenagem proposta pelo Projeto de Lei nº 1.243, de 2011.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2012.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.243/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Joaquim Beltrão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alice Portugal, Artur Bruno, Biffi, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Paulo Freire, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Manoel Salviano e Severino Ninho.

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2012.

Deputado NEWTON LIMA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO